



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material médico hospitalar diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UNID	PCT	200
2	AGUA DESTILADA 5LT	BB	100
3	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100	CX	40
4	AGULHA DESC. 25X06 CX C/100	CX	50
5	AGULHA DESC. 25X07 CX C/100	CX	50
6	AGULHA DESC. 25X08 CX C/100	CX	30
7	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100	CX	30
8	ALCOOL 70% 1LT	LT	600
9	ALCOOL 70% 5LT	BB	100
10	ALCOOL GEL 70% 1LT	LT	300
11	ALCOOL GEL 70% 5LT	BB	100
12	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	400
13	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLA 95G C/100	PCT	500
14	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNID	100
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNID	100
16	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNID	100
17	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNID	100
18	APARELHO DE PRESSAO (ESFIGNOMANOMETRO) INFANTIL	UND	10
19	APARELHO DE PRESSAO (ESFIGNOMANOMETRO) ADULTO	UND	30
20	APARELHO DE PRESSAO (ESFIGNOMANOMETRO) OBESO	UND	10
21	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M PCT C/12	PCT	300
22	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M PCT C/12	PCT	500
23	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M PCT C/12	PCT	600
24	ATADURA CREPOM 25CMX4,5M PCT C/12	PCT	500
25	ATADURA CREPOM 30CMX4,5M PCT C/12	PCT	300
26	AVENTAL C/MANGA TNT 40G C/10	PCT	120
27	BOLSA DE COLOSTOMIA 19 X 64MM	UND	300
28	CABO PARA BISTURI N° 04	UND	100
29	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	4000
30	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°16G	UND	1000
31	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°18G	UND	3000
32	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°20G	UND	3000
33	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°22G	UND	4000
34	CATETER JELCO INTRAVENOSO N°24G	UND	4000
35	CLOREXEDINA 2% 1LT	LT	120
36	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	500
37	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO TIPO SACOLA 2LT	UND	2000
38	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	200
39	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	400
40	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	300
41	COLETOR DE FEZES E URINA 50ML	UND	4000

42	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50
43	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMÁTICO 1LT	LT	120
45	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	4000
46	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	1000
47	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL C/100	PCT	100
48	ESTETOSCOPIO DUPLO INFANTIL	UND	30
49	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO	UND	30
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M	RL	500
51	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5M	RL	300
52	ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5M	RL	200
53	ESPATULA DE AYRES C/100	CX	100
54	ESPECULO VAGINAL TAM P Ñ LUBR ESTÉRIL	UND	3000
55	ESPECULO VAGINAL TAM M Ñ LUBR ESTÉRIL	UND	3000
56	ESPECULO VAGINAL TAM G Ñ LUBR ESTÉRIL	UND	2000
57	FIO CATGUT SIMPLES 2 0 75CM AG:3/8 X 3,0CM C/24	CX	15
58	FIO CATGUT SIMPLES 3 0 C/24 AG:3/8 X 3,0CM C/24	CX	15
59	FIO CATGUT SIMPLES 4 0 C/24 AG:3/8 X 3,0CM C/24	CX	15
60	FIO P/SULTURA NYLON N°2.0 C/24	CX	80
61	FIO P/SULTURA NYLON N°3.0 C/24	CX	80
62	FIO P/SULTURA NYLON N°4.0 C/24	CX	60
63	FIO P/SULTURA NYLON N°5.0 C/24	CX	60
64	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	250
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M	RL	200
66	FITA P/GLICOSIMETRO C/50 UNID	CX	500
67	FRALDA GERIATRICA P FD C/8 PCTS	PCT	400
68	FRALDA GERIATRICA M FD C/8 PCTS	PCT	500
69	FRALDA GERIATRICA G FD C/8 PCTS	PCT	600
70	FRALDA GERIATRICA XG FD C/7 PCTS	PCT	800
71	GAZE TIPO QUEIJO 9,1 X 50M	RL	500
72	GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 PCT C/500 UNID	PCT	1000
73	GAZES HIDROFILA ESTERIL 7,5 X 7,5CM C/10	PCT	5000
74	GEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 1LT	LT	80
75	GEL P/ ULTRASSON 1LT	LT	80
76	GLICOSIMETRO	UND	200
77	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	LT	120
78	IODOPOVIDONA TOPICA 1LT	LT	150
79	KIT PAPANICOLAU TAM-P	KIT	2500
80	KIT PAPANICOLAU TAM G	KIT	2000
81	KIT PAPANICOLAU TAM M	KIT	1500
82	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA FOSCA CX C/50	CX	100
83	LÂMINA P/MICROSCOPIA 26X76 BORDA LISA CX C/50	CX	50
84	LÂMINA DE BISTURI N°21 CX C/100	CX	50
85	LÂMINA DE BISTURI N°22 CX C/100	CX	50
86	LÂMINA DE BISTURI N°23 CX C/100	CX	50
87	LÂMINA DE BISTURI N°24 CX C/100	CX	50
88	LANCETA AUTOMATICA ESTERILIZADA 28G /0,36MM C/200	CX	30
89	LANCETA DESCARTAVEL C/100	CX	200
90	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50M	RL	1000
91	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	1000
92	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/PÓ G CX C/100	CX	500
93	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/PÓ M CX C/100	CX	800
94	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/PÓ P CX C/100	CX	600
95	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/PÓ PP CX C/100	CX	400
96	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL S/PÓ G C/100	CX	300
97	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL S/PÓ M C/100	CX	300
98	LUVA ESTERIL LATEX 7,0	PAR	4000
99	LUVA ESTERIL LATEX 7,5	PAR	4000
100	MASCARA DESC. C/ ELASTICO C/50 UNID	CX	400
101	MASCARA PROTETORA PFF2 OU SIMILAR	UND	2000
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X50MT	RL	50
103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X50MT	RL	100
104	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X50MT	RL	100
105	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X50MT	RL	80
106	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X50MT	RL	50
107	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/1000	PCT	1000
108	PORTA LÂMINA TIPO FRACO C/3 LAMINAS	UNID	3000
109	SABONETE LIQUIDO TRICLOSAN 0,5% 1LT	LT	60
110	SACO DESC. P/COLETA DE LIXO INFECTANTE 100LT C/100	PCT	40
111	SACO DESC. P/COLETA DE LIXO INFECTANTE 50LT C/100	PCT	50
112	SACO DESC. P/COLETA DE LIXO INFECTANTE 30LT C/100	PCT	50
113	SAPATILHA DESCARTAVEL (PROPE) C/100	PCT	50
114	SCALP N°21G (PVC)	UNID	2000
115	SCALP N°23G (PVC)	UNID	4000
116	SCALP N°25G (PVC)	UNID	4000
117	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA	UND	18000
118	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	UNID	12000
119	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA	UNID	10000
120	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA	UNID	15000
121	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA	UNID	12000
122	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°10	UND	200

123	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UND	300
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	800
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	500
126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	500
127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	500
128	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	100
129	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	100
130	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	200
131	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1500
132	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2000
133	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1000
134	SONDA URETRAL Nº 8	UND	1000
135	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	50
136	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO C/100	PCT	200
137	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	2000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marcação - PB, 01 de Fevereiro de 2023.



MARIA EDFRANIA DOS SANTOS SILVA
Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde